



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 878/2001.

Cria Ponto de Taxi e dá outras providências:

Art.1º- A Câmara Municipal de Rio Vermelho, autoriza o Prefeito Municipal a fixar um ponto para taxi na Praça Nossa Senhora da Pena, no centro de Rio Vermelho-MG.

Art.2º- O Ponto terá início no passeio do lado direito da Matriz Nossa Senhora da Pena em frente a casa paroquial e término da travessa pelos fundos da matriz.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões 06 de agosto de 2001.


Sebastião Benevenuto Mendonça

Presidente da Câmara

Sanção: O Prefeito Municipal de Rio Vermelho MG, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei, mando portanto que a mesma seja levada ao conhecimento das autoridades e a quem pertencer que cumpram e façam cumprir como nela se contém. %


Dr. Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal